

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Engenharia de Aquicultura / Bacharelado / Engenharia de Aquicultura / Engenharia de Aquicultura - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Unidade Educacional Mirassol

Turno de funcionamento: Matutino

Número total de vagas/ano: 30

Carga horária total: 3600 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 10 e máximo de 15

Curso: ENGENHARIA DE AQUICULTURA - PONTAL DO PARANÁ

Sector: CENTRO DE ESTUDOS DO MAR

Campus: Campus Pontal do Paraná (CEM)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- JOSÉ GUILHERME BERSANO FILHO (Coordenador(a))

- EDUARDO TADEU BACALHAU

- CLEITON JOSE SILVA RODRIGUES NOGA

- FABIANO BENDHACK

APRESENTAÇÃO

Perfil e missão da IES

Fundada em 19 de dezembro de 1912, a Universidade Federal do Paraná é hoje uma instituição pública de ensino superior, símbolo da intelectualidade paranaense, com missão institucional direcionada para a busca incessante da excelência no ensino, pesquisa e extensão, por meio do desenvolvimento e depósito de ideias e métodos tecnológicos e inovadores. Amparada por seus princípios e valores e, impulsionada por uma visão ousada, todavia realista totalmente possível de ser atingida com trabalho e responsabilidade, almeja posição de destaque nacional e internacional (CURITIBA, 2020, p. 24). A UFPR tem como Missão: Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade crítica, equânime e solidária? (CURITIBA, 2020, p. 24).

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021

Breve histórico da IES

A história da Universidade Federal do Paraná é marcada por grandes feitos e está muito ligada à história de desenvolvimento do Estado do Paraná.

No dia 19 de dezembro de 1912, Victor Ferreira do Amaral e Silva liderou o processo de criação efetiva da Universidade do Paraná, tornando-se o seu primeiro reitor. A fundação da Universidade veio na esteira da prosperidade da economia paranaense, graças à abundante produção e ao bom comércio da erva-mate.



Segundo ele, o dia 19 de dezembro que [...] representava a emancipação política do estado, devia também simbolizar a sua emancipação intelectual.

Em 1913 a Universidade começou a funcionar, ofertando os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, Engenharia, Medicina e Cirurgia, Comércio, Odontologia, Farmácia e Obstetrícia. Após um período de dificuldades, com a mobilização das lideranças do estado em 1950, ocorreu a federalização e a Universidade do Paraná tornava-se uma instituição pública e gratuita. Este avanço determinou uma fase de expansão da Universidade. As construções do Hospital de Clínicas em 1953, do Complexo da Reitoria em 1958 e do Centro Politécnico em 1961 comprovam a consolidação da Instituição.

Em 2018 a UFPR completou cento e seis anos, marcados por perseverança e resistência, fruto da audácia de seus fundadores, e do esforço de professores, alunos gestores e técnicos, que passaram pela Universidade ao longo deste tempo, fazem da UFPR hoje, símbolo da capital do Estado, orgulho paranaense, que por sua vez, também se orgulha em ser a primeira universidade pública do Brasil. O respeito à diversidade e o pluralismo de ideias, ao princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade, estão presentes nos corredores e salas da universidade. E é com a energia da juventude da comunidade que caminha em direção ao futuro a fim de projetar-se no cenário das grandes instituições.

A UFPR se abriu para a sociedade e, sobretudo, compreendeu que é patrimônio de todo o povo brasileiro, existindo para servi-lo, para abrir novas perspectivas de desenvolvimento humano e para ajudar a construir uma nação soberana, desenvolvida e igualitária. Tornou-se uma realidade factível para as pessoas de diferentes etnias e das mais diversas classes sociais. O compromisso da institucional é com a qualidade do ensino, com a democratização da educação, com a socialização de seus benefícios, com a democracia e com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do País. Manifesta igual preocupação com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente (CURITIBA, 2020, p. 26).

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021

Áreas oferecidas no âmbito da graduação: bacharelado, licenciatura e tecnólogo; e da pós-graduação: stricto sensu e lato sensu

A Universidade Federal do Paraná, com sede no Município de Curitiba no Estado do Paraná, fundada em 19 de dezembro de 1912 e restaurada em 1º de abril de 1946, é autarquia de regime especial com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, mantida pela União nos termos da Lei nº 1.254 de 04 de dezembro de 1950. Para desenvolver suas competências institucionais a Universidade atua no ensino superior nos níveis de graduação (licenciaturas, bacharelados e cursos superiores de tecnologia) e pós-graduação (stricto e lato sensu), no desenvolvimento da pesquisa e nos programas e projetos de extensão e cultura.

A Universidade Federal do Paraná, além da sede Curitiba, está presente fisicamente também nos Municípios de Piraquara e Pinhais, ambos na região metropolitana da capital e, em sete outras localidades



do interior Estado do Paraná, onde estão instalados os campi Centro de Estudos do Mar (Município de Pontal do Paraná), Jandaia do Sul (em município de mesmo nome), Litoral (Município de Matinhos), Palotina (Município de Palotina), as Unidades Acadêmicas de Balneário Mirassol (Município de Pontal do Paraná), e também nos Municípios de Maripá e Toledo.

Nessas regiões são ofertados diferentes cursos de graduação: Agroecologia, Artes, Ciências, Ciências Exatas, Computação, Educação do Campo, Educação Física, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Produção, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão de Turismo, Gestão e Empreendedorismo, Gestão Imobiliária, Gestão/Administração Pública, Informática e Cidadania, Linguagem e Comunicação, Medicina, Oceanografia, Saúde Coletiva e Serviço Social.

Com o intuito de acompanhar a expansão e interiorização da UFPR, em 2017 foi criada a DACA - Diretoria de Apoio aos Campi Avançados, a qual foi ampliada e instituída regimentalmente em 2019 como órgão executivo da administração, vinculado a Reitoria da Universidade Federal do Paraná e rebatizada de INTEGRA - Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi. A INTEGRA tem a competência de atuar como um órgão catalisador e acelerador de projetos de desenvolvimento institucional, promovendo a articulação das diversas instâncias e representações da instituição, percebendo as necessidades da comunidade e apresentando a esta, de forma sistêmica, soluções para o desenvolvimento integrado e sustentável.

A inserção regional também se verifica pela existência de cinco fazendas experimentais no Estado: Bandeirantes, Castro, Paranaíba, Rio Negro e São João do Triunfo. Além do Museu de Arqueologia e Etnologia de Paranaguá.

Em 2016 a UFPR fez uso do seu programa de mobilidade acadêmica nacional que possibilitou o intercâmbio entre alunos de instituições públicas com a finalidade de ampliar a experiência acadêmica dos estudantes, facilitando-lhes a oportunidade de conhecer novas realidades e buscar o enriquecimento da formação acadêmica. A inserção internacional da UFPR se dá por meio de programas da PRPPG, com programas de mestrados sanduíches e programas da Agência UFPR Internacional (CURITIBA, 2020, p. 31).

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021

Modalidades dos cursos, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa no Campus

O CPP-CEM - Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar, foi criado como unidade de pesquisa da Universidade Federal do Paraná na década de 1980, quando foi organizado, ainda em Curitiba, o primeiro núcleo de pesquisadores. Datam desta época o primeiro organograma da instituição, então denominada Centro de Biologia Marinha (CBM), instalação dos primeiros laboratórios e a definição de alguns objetivos básicos de pesquisa. Nesta fase, o CBM esteve vinculado ao Setor de Ciências Biológicas, não possuindo lotação própria. Seus pesquisadores estavam lotados em outros Departamentos da Universidade ou eram convidados de outras instituições.



Em 2000, foi fundado o primeiro curso de graduação do CPP-CEM o Bacharelado em Ciências do Mar, que mais tarde em 2004, passou para Oceanografia, antes da formatura da primeira turma, em 2006, iniciou o Programa de Pós-Graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos, que atualmente possui o conceito 5 da CAPES. Em 2009 iniciou o segundo Curso de Graduação do CPP-CEM o Tecnólogo em Aquicultura, que em 2015 evoluiu a nível de Engenharia de Aquicultura.

No ano de 2014, em consonância com o plano de reestruturação e expansão do ensino superior no país e a demanda por professores na área das ciências exatas, foi instituído o Curso de Licenciatura em Ciências Exatas. Em 2015 dois novos cursos foram implementados no CPP-CEM: Engenharia Civil e Engenharia Ambiental e Sanitária, colaborando também com a expansão do Campus. Atualmente são 5 cursos de Graduação, 1 Programa de Pós Graduação Stricto sensu a nível de mestrado e doutorado e 1 Curso de Pós Graduação na área de Educação Ambiental.

Dados socioeconômicos e socioambientais da região

O Litoral do Paraná é composto por sete municípios: Paranaguá, Antonia, Morretes, Guaraqueçaba, Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná. Segundo dados do IBGE, a população estimada para a região em 2020 era de 299.824 habitantes. O município de Pontal do Paraná, onde está sediado o Curso, possui aproximadamente 29.000 habitantes, sendo a economia da região baseada no comércio e atividades ligadas ao mar como obtenção e processamento de pescado, a construção naval, turismo histórico, de pesca esportiva, de aventura e de recreação em praias e balneários.

A costa paranaense possui 126 km de extensão linear no sentido norte-sul, constituindo um dos menores litorais entre os Estados litorâneos brasileiros (ÂNGULO et al., 1996). Apesar disso, se forem consideradas as reentrâncias, estuários e ilhas, a linha de costa ultrapassa centenas de quilômetros. A Baía de Guaratuba, no extremo sul da zona costeira, é independente e consideravelmente menor e mais rasa do que a de Paranaguá, adentrando menos de 15 km no continente. A Baía de Paranaguá constitui um grande e complexo sistema estuarino com diversos corpos d'água interconectados. Esse estuário se compõe das baías de Paranaguá e Antonina com orientação leste-oeste, 50 km de extensão com largura máxima de 7 km e área de 260 km². No mesmo complexo estão as baías de Guaraqueçaba, Laranjeiras e Pinheiros, com orientação norte-sul, cerca de 30 km de comprimento, 13 km de largura e área de 200 km² (ANDRIGUETTO FILHO et al., 2006). Tradicionalmente, na maior parte das regiões do litoral do Estado do Paraná a pesca artesanal apresenta-se como principal fonte de renda das comunidades, porém nos últimos anos revelou um processo acentuado de declínio da atividade (CHAVES et al., 2002).

Base legal da IES

Endereço da UFPR: RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, Centro, Curitiba, PR. Credenciada pelo Decreto Federal 9.323/46, de 06/06/1946 (publicada neste mesmo dia). Recredenciada para o ensino presencial pela Portaria N° 905 de 17/08/2016, publicada em 18/08/2016. Credenciada para a modalidade EaD pela Portaria 522 de 25/02/2005, publicada em 28/02/2005. Recredenciada para oferta de ensino EaD pela



Portaria 542 de 03/06/2015.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O curso de Engenharia de Aquicultura do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM), vem funcionando normalmente nos últimos seis anos, ofertando 30 vagas anualmente no exame vestibular. Durante esse período o curso foi visitado pelos avaliadores do MEC em 2019, recebendo nota 4 no relatório final.

Contudo, nos últimos anos tem-se observado, em avaliações realizadas pela coordenação de curso, que o número de ingressos tem diminuído e a evasão aumentado significativamente. Em função deste fato, tornou-se evidente a necessidade urgente de uma reformulação curricular que procurasse incrementar a atratividade e manutenção de alunos por meio de uma reestruturação da matriz curricular, com foco principal nas disciplinas básicas de Ciências Exatas que se concentravam no início do curso, buscando melhor adequação dos conteúdos e aplicabilidade na área específica de Aquicultura, além da distribuição mais adequada dentre os períodos de oferta.

Outros motivos para a reformulação curricular incluíram a obrigatoriedade da creditação de 10% da carga horária do curso em atividades de extensão, atendendo a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, prevista no Plano Nacional de Educação (PNE); além da necessidade de adequação da carga horária do calendário semestral, no qual o semestre letivo passará de 18 semanas acadêmicas para conter 15 semanas, como na maioria dos cursos de graduação da UFPR.

A presente reforma possibilitará, ainda, em caráter excepcional sob consulta do Colegiado, a oferta de disciplinas em formato modular condensada, sem comprometer o regime semestral.

PERFIL DO CURSO

O curso possui natureza interdisciplinar e multidisciplinar, como pode ser observado nas disciplinas que compõem seu currículo. A formação é direcionada para a produção aquícola eficiente e sustentável, desenvolvimento de projetos e gerenciamento de sistemas de produção, diagnóstico de produção, visão empreendedora, capacidade de integração de tecnologias e inovação nas áreas da produção como: maricultura, aquicultura costeira e estuarina, piscicultura continental, marinha e ornamental, malacocultura, carcinicultura marinha, produção de zooplâncton e fitoplâncton. O curso possui forte ênfase na relação do conhecimento teórico às práticas de trabalho baseado no incentivo à participação em projetos de pesquisa e extensão, apoio para a realização dos trabalhos práticos de conclusão de curso, além do incentivo contínuo a busca por estágios de vivência profissional.

OBJETIVOS DO CURSO

Geral

Formação de profissionais capacitados para utilizar ferramentas conceituais de caracteres biológico, social, ambiental e econômico, para aplicações de metodologias tradicionais e inovadoras, para o



desenvolvimento de técnicas, produtos, projetos, planejamentos, avaliações e ciência aplicáveis ao cultivo de organismos aquáticos, visando a produção eficiente de alimentos e derivados de origem aquática, a serviço do desenvolvimento regional sustentável e integrado com conhecimento e visão ampla da área aquícola nacional e mundial.

Específicos:

Formar profissionais de nível superior capazes de satisfazer a demanda de mão de obra especializada no âmbito da Aquicultura nacional;

Atender as necessidades socioeconômicas regionais e nacionais no domínio da Aquicultura;

Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das disciplinas conexas e da própria Aquicultura, desempenhando papel crucial na busca do desenvolvimento sustentável.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

A oferta mundial de pescado pela via extrativista tem se estabilizado desde o início da década de 1990, tornando a oferta proveniente da Aquicultura cada vez mais significativa globalmente. A Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) prevê como uma das principais tendências globais para os próximos anos um crescimento ainda mais expressivo da Aquicultura. O Brasil possui extensa Costa Litorânea e rica distribuição de corpos hídricos continentais, apresentando potencial para aumentar a sua representação mundial no setor. Como atividade de produção de alimentos, a Aquicultura é a que mais tem crescido no mundo nos últimos anos. Desempenha um papel econômico e social importante, pela produção de alimento de excelente qualidade nutricional, geração de emprego, renda e potencial promoção de equiparação social em atividade de baixo impacto ambiental e descentralizada.

O Plano de Desenvolvimento Sustentável do Litoral do Paraná (PDS Litoral), publicado em 2018, propõe traçar diretrizes e ações estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Litoral do Paraná, mas priorizando, em sua elaboração, o respeito às peculiaridades de cada município e às fragilidades ambientais da região, a fim de proteger o patrimônio natural, histórico e cultural e garantir o protagonismo dos atores locais. Este documento apresenta Metas Orientadoras que resultam da convergência entre os Princípios e Políticas locais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, onde a aquicultura é citada como política de Coexistência pelo princípio de Identidade na meta de aumentar benefícios a partir de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo.

O Curso de Engenharia de Aquicultura que está sediado na Unidade Mirassol do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM) da UFPR, situado a cerca de 100 km de Curitiba, no município de Pontal do Paraná, no Litoral do Estado. O litoral do Paraná é composto por sete municípios. Segundo dados do IBGE, a população estimada para a Região em 2020 era de quase 300.000 habitantes. O município possui aproximadamente 29.000 habitantes, sendo a economia da região baseada no comércio e atividades ligados ao mar, como pesca, turismo e empresas ligadas à construção marítima. Neste contexto, o grande desafio brasileiro na atualidade é aumentar a produção respeitando os limites de sustentabilidade. Para tanto, a formação de profissionais com conhecimento e atuação específica se torna



estratégia fundamental. Em particular, o empreendedorismo na Aquicultura assume importância ímpar na Costa Sul-Sudeste do Brasil devido às condições ambientais e mercadológicas específicas da região. A contribuição da Universidade Pública, sobretudo no âmbito da Federação, deve promover subsídios para o desenvolvimento da Nação com oferta de Cursos que atendam os princípios da Sustentabilidade. Sendo a aquicultura uma atividade potencialmente norteadora destes princípios pelas características geográficas do Brasil e bem estabelecida e sucedida em outros países com amplas extensões de costas marinhas, como Chile, Canadá, Escócia e Noruega e com ampla oferta hídrica e alta densidade populacional como a China. Além do fator qualitativo apresentado, a observação do número de ingressantes desde a primeira oferta do curso em 2015 que foram 41 ingressantes, 11 acima do número de vagas pela possibilidade de migração dos alunos do extinto curso de Tecnologia em Aquicultura, já em 2016 foram 34 ingressantes, 2017: 22 ingressantes, 2018: 34 ingressantes, 2019: 28 ingressantes e 2020: 20 ingressantes. Foi também analisada a estrutura física do Campus, na questão principal de vagas em salas de aula e laboratórios. Diante destes quesitos, nosso Colegiado optou pela manutenção do número de vagas oferecidas atualmente.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Engenharia de Aquicultura em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso (PROVAR).
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

O curso deverá capacitar o Engenheiro de Aquicultura a ter uma visão interdisciplinar do seu campo de conhecimento. Ele deverá ter conhecimento em diversas áreas e disciplinas:

- Ciências exatas: enfoque na base de conhecimento para cálculos, estruturas e reações químicas envolvidas na atividade aquícola;
- Biológicas: enfoque aplicado ao conhecimento taxonômico, bioquímico, anatomia, fisiologia e patologias associadas aos organismos envolvidos na Aquicultura;
- Zootécnicas: nutrição, melhoramento genético, produção das diversas áreas que constituem a aquicultura; reprodução, desenvolvimento larval e ciclos de vida;
- Ambientais: Ecossistemas artificiais utilizados em Aquicultura, bem como os ecossistemas naturais associados a eles com relação a sua dinâmica nas variáveis ambientais da água e interação com



atmosfera, seus limites de controle e manipulação;

- Engenharias: conhecimentos suficientes para compreender e atuar no universo da Engenharia que incide sobre a Aquicultura, particularmente no que se refere a:
- Topografia, obras de terraplanagem (construção de viveiros), construção de canais, hidráulica (bombeamentos, tubulações, vazões, etc.), estruturas no mar, sistemas de aeração, sistemas de energia, sistemas de filtragem, sistemas de controle de qualidade de água, sistemas sanitários, sistemas elétricos, sistemas mecânicos, sistemas eletrônicos, sistemas automatizados e informática, etc.
- Sociais: enfoque na área econômica, empreendedora e de inovação.

Pode-se estabelecer, de modo geral, o perfil do Engenheiro de Aquicultura pelas competências, habilidades e conhecimentos que o estudante deverá adquirir ao longo curso. O profissional formado deverá ter competência e habilidade para:

- Dominar a teoria, a prática e a técnica da Aquicultura a fim de inovar, projetar e supervisionar sistemas de produção contribuindo para o desenvolvimento sócio-econômico da região e do país;
- Impulsionar o desenvolvimento da atividade aquícola por meio da Extensão Universitária e da Pesquisa Científica, incentivando e viabilizando a produção sustentável de organismos aquáticos em diversos sistemas de cultivo;
- Compreender a realidade econômica, social, política e cultural em que operam as organizações aquícolas;
- Conhecer e aplicar os conceitos, princípios, métodos e técnicas das diversas áreas da Aquicultura em organizações aquícolas comunitárias, estatais ou privadas;
- Projetar, planejar e avaliar metodologias e técnicas aplicáveis ao cultivo de organismos aquáticos;
- Planejar, dirigir e projetar empresas destinadas a produção de organismos aquáticos com fins comerciais e não comerciais;
- Realizar pesquisas dirigidas a desenvolver, inovar ou aperfeiçoar técnicas de cultivo e melhoria da qualidade dos organismos cultivados;
- Transferir a tecnologia e o conhecimento dos recursos para o setor pesqueiro artesanal, para que haja exploração racional dos ambientes aquáticos;
- Aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais para modelar sistemas de produção e auxiliar na tomada de decisões;
- Projetar, implementar e aperfeiçoar sistemas de cultivo de organismos aquáticos levando em consideração os limites e as características das empresas e do ambiente que



as cercam;

- Incorporar conceitos e técnicas da qualidade em todo o sistema produtivo, tanto nos seus aspectos tecnológicos quanto organizacionais, aprimorando produtos e processos;
- Compreender a inter-relação dos sistemas de produção com o meio ambiente, atentando para as exigências de sustentabilidade;
- Utilizar indicadores de desempenho, sistemas de custeio, bem como avaliar a viabilidade econômico-financeira de projetos;
- Avaliar criticamente ordens de grandeza e interpretar a significância de resultados zootécnicos;
- Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica e atuar em equipes multidisciplinares;
- Coordenar equipes e atividades de trabalho;
- Compreender e aplicar a ética nas relações sociais e profissionais.
- Assumir postura de permanente busca de atualização profissional ;

Além disso, o Engenheiro de Aquicultura deverá ter a capacidade de interagir com os profissionais das diferentes áreas da Engenharia e da tecnologia de beneficiamento dos produtos oriundos da Aquicultura.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

- Contribuir para a consolidação do perfil profissional de egresso do curso;
- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas a rede de conhecimento do curso;
- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de Aquicultura será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim a integração do NDE terá o Coordenador de Curso como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. Pelo menos 60 % de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu:



2. Pelo menos 20 % em regime de trabalho integral;
3. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

A infraestrutura do curso de Engenharia de Aquicultura é dividida em: Infraestrutura de Acessibilidade, Acesso à Internet e Infraestrutura Específica.

Infraestrutura de acessibilidade

O Campus Pontal do Paraná (CPP) - Centro de Estudos do Mar (CEM), onde o curso de Engenharia de Aquicultura está localizado, foi implementado para o acesso de pessoas com deficiência total ou parcial dos membros inferiores e de pessoas que possuem mobilidade reduzida. Além disso, as portas são amplas, possuem rampas de acessos aos prédios e os banheiros são adaptados para pessoas com necessidades especiais.

A Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade SIPAD, tem como missão propor, fortalecer e concretizar políticas de promoção de igualdade e da defesa de Direitos Humanos, visando o desenvolvimento de ações afirmativas; o reconhecimento da diferença e da diversidade; o atendimento aos direitos de pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, pessoas surdas, pessoas negras, pessoas indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTIs, migrantes, refugiados/as, solicitantes de refúgio ou portadores/as de acolhida humanitária, apátridas e outros grupos histórica e socialmente subalternizados, no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional da comunidade da UFPR.

Dessa maneira, pode-se citar alguns objetivos principais e suas principais ações desenvolvidas:

Desenvolve políticas de ingresso na graduação por meio de ações afirmativas;

Acompanha e orienta ações afirmativas nos cursos de mestrado e doutorado para: pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiências, pessoas trans, pessoas surdas;

Acompanha o percurso de estudantes indígenas, quilombolas, pessoas negras, migrantes humanitários ou refugiados; pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas surdas;

Promove, junto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE-UFPR) formação continuada para organização de rede de apoio a estudantes nas áreas: mulheres e LGBTI+; pessoas negras; migrantes humanitários; indígenas e quilombolas; pessoas com deficiência;

Promove, junto com Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, o acesso a políticas de assistência de programas nacionais para estudantes indígenas, quilombolas, migrantes humanitários ou refugiados, pessoas com vulnerabilidade socioeconômica e pessoas negras;

Desenvolve serviço de acolhimento, responsável por acolher, escutar, e orientar as vítimas de discriminação, assédio, e ou violência, acompanhando as denúncias de violação dos Direitos Humanos.

Realiza também atendimento psicológico e social de vítimas de discriminação e encaminha os casos para áreas de saúde, jurídica, e de segurança quando necessário;



Orienta o desenvolvimento de ações afirmativas e de inclusão, de forma transversal, envolvendo as diversas pró reitorias e setores da UFPR;

Além de toda esta estrutura institucional, localmente o CPP-CEM conta com o apoio de profissionais na área psicossocial, médica e de enfermagem para o atendimento e encaminhamento da comunidade Universitária.

Acesso à Internet

As salas de aula possuem pontos de rede para acesso à internet disponível aos professores. Além disso, toda a comunidade universitária possui acesso à internet com rede WI-FI. Para isso, todos os usuários precisam ter o cadastro para efetuar o login na rede.

Infraestrutura Específica

a) Campus: O curso de Engenharia de Aquicultura conta com a seguinte infraestrutura do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar. O Curso, sediado no Balneário Mirassol, a 100 km de Curitiba, possui um prédio central, abrigando gabinetes de professores, laboratórios especializados e biblioteca. O CPP-CEM possui ainda dois outros prédios principais em sua sede em Pontal do Sul, além de um galpão de embarcações e uma série de pequenas construções, que sediam outros laboratórios. No Balneário Pontal do Sul, a estrutura que também está disponível para uso do curso compreende um auditório, laboratórios didáticos e de pesquisa, restaurante universitário, câmaras frigoríficas e de temperatura constante, salas de administração e de reuniões. O CPP-CEM possui várias embarcações, veículos utilitários, ônibus e micro-ônibus, todos lotados na CENTRAN Pontal do Sul, além de contar com a frota da UFPR para as aulas de campo.

b) Bibliotecas: A Biblioteca do CPP-CEM conta com duas unidades, em Pontal do Sul e Mirassol. O acervo é especializado em Ciências Marinhas, Ciências Exatas e Engenharias. Além dos livros presentes nas estantes, como parte do Sistema de Bibliotecas da UFPR, os acadêmicos possuem acesso a milhares de periódicos e e-books, que podem ser encontrados biblioteca virtual, através da página <https://www.portal.ufpr.br>.

Alguns serviços disponíveis podem ser destacados:

- Consulta local ao material bibliográfico;
- Empréstimos de notebooks;
- Empréstimos de livros, periódicos, monografias, teses e dissertações;
- Empréstimos entre bibliotecas e comutação bibliográfica - COMUT;
- Normalização documentária;
- Cursos e/ou treinamentos sobre a utilização da biblioteca e suas fontes;



- Espaços para estudo individual ou em grupo com internet WI-FI.

c) Salas de Aula: Todas as salas de aula contam com projetores multimídia (Datashow). No campus há uma sala com televisão e vídeo, e um auditório com tecnologias para videoconferência. As salas de aula possuem pontos de rede para acesso à internet disponível aos professores e rede WI-FI para toda a comunidade universitária.

Além disso, o CPP-CEM possui o NTE (Núcleo de Tecnologia Educacional), que tem salas equipadas com equipamentos de ensino à distância para atender as necessidades da comunidade docente. Essas tecnologias estão no Anfiteatro e na sala de reuniões do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Costeiros e Oceânicos (PGSISCO).

Dentre os diversos usos, na sala do Anfiteatro podem ser ministradas aulas presenciais e remotas, sendo possíveis cursos de forma síncrona, assim como podem ser utilizadas para gravação de material para a preparação de aulas assíncronas. A sala está equipada com:

- Câmera para videoconferência Full-HD, com controle remoto;
- Keyboard para controle manual da câmera;
- Televisor Quadro Lousa Interativo Multi-Touch de 60 polegadas;
- 2 Caixas Acústicas (Behringer);
- 1 Microcomputador;
- 2 Microfones;
- 1 Mesa de Som.

d) Laboratórios: Os laboratórios são divididos em Laboratórios Multiusuários Didáticos e Laboratórios Didáticos e de Pesquisas, como segue:

Laboratórios Multiusuários Didáticos:

- Laboratório de Química/Física/Eletricidade (Unidade Mirassol);
- Laboratório de Aquicultura (Unidade Mirassol);
- Laboratório de Informática (Unidade Mirassol);
- Laboratório de Microscopia (Unidade Pontal do Sul);

Laboratórios Didáticos e de Desenvolvimento de Projetos:

Nestes laboratórios são oferecidas as aulas práticas de disciplinas específicas da área de aquicultura, nas quais envolvem simulações de cultivo, reconhecimento de estruturas de cultivo, análises de qualidade da água, operação de equipamentos envolvidos no dia a dia da atividade aquícola. Estes laboratórios também oferecem aos alunos oportunidades de realização de Voluntariados acadêmicos, Estágios obrigatórios, Trabalhos de Conclusão de Cursos, participação em Projetos de Extensão e Programas de Iniciação Científica e Tecnológica.



- Laboratório de Melhoramento Genético de Org. Aquáticos (Unidade Pontal do Sul)
- Laboratório de Sanidade Aquícola (Unidade Pontal do Sul)
- Laboratório de Microalgas (Unidade Pontal do Sul)
- Laboratório de Engenharia e Malacocultura (Unidade Pontal do Sul)
- Laboratório de Piscicultura (Unidade Mirassol)
- Laboratório de Cultivo de Cefalópodes e Ecologia Experimental (Unidade Mirassol)
- Laboratório de Ecologia e Cultivo de Zooplâncton Marinho (Unidade Mirassol)
- Laboratório do Grupo de Estudos em Piscicultura (Unidade Mirassol)
- Laboratório de Ecologia Aplicada e Bioinvasões (Unidade Mirassol)
- Laboratório de Cultivo de Organismos Aquáticos e Repovoamento (CAMAR)

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Engenharia de Aquicultura o curso dispõe de 23 docentes e 5 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse sentido, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos à distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.



PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não se aplica

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto de avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA - UFPR.

A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados pelo Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar, leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e de saídas comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular e sua implementação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho dos corpos docente e técnico-administrativo, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Engenharia de Aquicultura segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas serem constituída de banca de no mínimo dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso-TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.



Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá as seguintes condições de aprovação:

- Estágio: alcançar o mínimo de 80% de frequência, conforme determina o Regulamento de Estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC: desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto de tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s)aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final. Uma vez que as disciplinas do curso são todas semestrais, não há opção de se realizar segunda avaliação final.

É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas, bem como à segunda chamada ao que não tenha não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, conforme Resolução N°37/97 - CEPE.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

A construção deste PPC aborda os temas contemporâneos transversais como eixos integradores que contribuem para valorizar a importância e dar significado e relevância aos conteúdos escolares, para que a educação se efetive como uma estratégia de construção da cidadania do estudante e da participação ativa da vida em sociedade

Os temas transversais são abordados principalmente nas disciplinas de Biodiversidade e Conservação de Ecossistemas Aquáticos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Organização e Gestão, Economia, Empreendedorismo e Inovação. Ainda a participação dos discentes em atividades formativas, estágios curriculares, projetos de extensão e pesquisa com orientação docente se somam integrando a construção do perfil cidadão e ético nos pilares da sustentabilidade.

ESPECIFICAÇÃO EAD

A Portaria nº 2117 MEC, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade Ensino a Distância - EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, estabelece em seu artigo:

Art. 2º: As IES poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais, até o limite de 40% da carga horária



total do curso.

A normativa acima citada e a ocorrência da pandemia de COVID-19 durante o processo de reformulação curricular incentivaram a implantação de carga horária EaD em algumas disciplinas do curso, respeitando o limite máximo estabelecido, considerando que esta estratégia é benéfica à relação de ensino-aprendizagem.

O Regulamento de EAD consta no Anexo VII deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Engenharia de Aquicultura é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O regulamento do programa está descrito no Anexo 1.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização.

Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Engenharia de Aquicultura será de 60 horas e a normatização específica de sua validação será fixada pelo Colegiado do Curso, o qual validará as atividades apresentadas pelos discentes mediante tabela de convergência de horas estruturada segundo o rol de atividades estabelecido pela Resolução nº 70/04-CEPE em seu artigo 4º. Este rol poderá ser completado por outras atividades que o Colegiado do Curso vier a aprovar. As atividades Formativas serão distribuídas pelos seguintes grupos, sem prejuízo de outros que venham a ser formados:

- 1- Atividades de ensino (monitoria, PET, disciplinas eletivas, oficinas didáticas, educação à distância, projetos vinculados à licenciatura e outros).
- 2- Atividades de pesquisa e inovação (projetos de pesquisa, iniciação científica, produtos, e outras).
- 3- Atividades de extensão e cultura (projetos e cursos de extensão e cultura, ações de voluntariado, participação em programas e projetos institucionais, e outras).
- 4- Atividades voltadas à profissionalização (Estágios não obrigatórios, participação em Empresas Júnior reconhecidas formalmente como tal pela UFPR e outras).
- 5- Atividades de representação (membro de comissão, representação acadêmica em conselhos, e outras).



6- Eventos acadêmico-científicos (seminários, jornadas, congressos, simpósios e outros).

O Regulamento das Atividades Complementares Formativas consta no Anexo 2 deste PPC, onde são estabelecidas as normas para a sua realização, solicitação e integralização ao currículo

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia de Aquicultura está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do cursos e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 210 horas a serem cumpridas preferencialmente no 10º (décimo) semestre.

O regulamento do Estágio consta no Anexo 3 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Engenharia de Aquicultura a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodologia orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 180 horas e a oferta está prevista para o 10º (décimo) período. O regulamento do TCC consta no Anexo 4 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.

EXTENSÃO

As Atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Graduação em Engenharia de Aquicultura, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino.

Segundo a Resolução nº 86/2020-CEPE UFPR, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a creditação das Atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPR, essas atividades de caráter obrigatório, devem totalizar 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso, e têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva



indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social. (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

Toda a Carga Horária creditada em Extensão deverá ser realizada pelo aluno através de ações de extensão vinculadas a programas e projetos de extensão devidamente registrados, independente se em disciplinas obrigatórias, optativas, ou atividades específicas de extensão no currículo.

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

I. A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II. O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III. A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV. A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V. O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI. O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII. A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma, essas atividades inserem-se nas seguintes modalidades: i) programas; ii) projetos; iii) cursos de oficinas; iv) eventos e v) prestação de serviços.

O Regulamento da ACE consta no Anexo 5 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

O curso de Engenharia de Aquicultura - Pontal do Paraná tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos.

Os primeiros seis semestres do currículo são dedicados a disciplinas de formação geral que constituem o percurso básico do curso. Estes conteúdos incluem atividades teóricas e de laboratório cobrindo, entre outras, as áreas de Introdução a temas posteriormente utilizados com maior profundidade como a própria Aquicultura, Oceanografia e Qualidade da água, áreas de conhecimento básico biológico como Ecologia, Zoologia, Bioquímica, Citologia, Genética, Anatomia e Fisiologia, Microbiologia, áreas básicas de exatas como física, química e matemática. Intercalando com as básicas algumas áreas de formação profissional



como Conceitos de Extensão, Nutrição, Expressão gráfica, Reprodução, Liminologia, Botânica, Patologia, Computação, Topografia, Geodésia, Eletricidade, Projetos, Máquinas e Equipamentos, Mecânica de Solos e Construção civil. Ainda nesses primeiros semestres alguns conteúdos de formação profissional específico foram selecionados para promover a visão aplicada dos conceitos básicos ainda no início do Curso como estratégia de diminuir a evasão, sendo elas: Aquicultura Oranmental e Aquarismo, Algicultura e Cultivo de Alimento vivo.

A partir do sétimo semestre estão previstos os conteúdos de formação profissional específica bem como disciplinas de formação geral nas áreas social e ambiental, incluindo-se tópicos como Economia, Empreendedorismo, Biodiversidade e Conservação e temas transversais, e também conteúdos específicos de Engenharia de Aquicultura. Durante a sua formação os estudantes devem cursar disciplinas optativas que complementem a carreira que pretendem seguir.

A periodização recomendada inclui ainda a realização de parte das disciplinas optativas, de um estágio obrigatório e um trabalho de conclusão de curso no último semestre. As Atividades de Creditação de Extensão podem ser realizadas pela matrícula em disciplinas optativas que contemplem carga horaria que podem ser cursadas a qualquer momento, uma vez integralizada a disciplina de introdução à extensão ou pela participação direta em projetos de extensão.

Durante o Curso diversas atividades complementares são estimuladas a serem realizadas como participação em eventos acadêmicos, projetos de pesquisas, atividades de monitoria, cursos de formação complementar entre outras que devem ser contabilizadas e aprovadas para garantir a carga mínima de 120h em atividades formativas.

A carga horária total do curso é de 3600 horas.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS PONTAL DO PARANÁ - CENTRO DE ESTUDOS DO MAR MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE AQUICULTURA CPP - CEM									
1º período	2º período	3º período	4º período	5º período	6º período	7º período	8º período	9º período	10º período
Introdução à Aquicultura 30	Introdução à Oceanografia 30	Física Geral 60	Botânica Aquícola 30	Estudo para Engenharia de Aquicultura 60	Cultivo de Alimento Vivo 60	Cartografia para Aquicultura 60	Técnicas de Condição de Campo I 30	Elaboração de Projeto 30	Trabalho de Conclusão de Curso 300
Introdução à Qualidade da Água 30	Ecologia 30	Nutrição de Organismos Aquáticos 60	Limnologia para Aquicultura 60	Algicultura 60	Genética e Melhoramento 60	Economia Empreendedorismo e Inovação 30	Hidráulica Aplicada à Aquicultura 60	Carcinocultura II 30	Estágio Supervisionado 210
Química Geral 60	Zoologia Aquática 30	Genética 30	Física Experimental 30	Microbiologia 30	Fisiologia de Organismos Aquáticos 60	Piscicultura I 60	Piscicultura II 60	Sistemas de Recirculação em Aquicultura 60	
Aquicultura Ornamental e Aquarismo 60	Bioquímica 60	Cálculo Diferencial 60	Remediação e Engenharia Ambiental em Aquicultura 60	Prática em Engenharia I 30	Máquinas e Equipamentos 60	Malacocultura I 60	Malacocultura II 60	Tecnologia do Peixe 60	
Probabilidade e Estatística 30	Citologia e Histologia 30	Estatística Experimental 30	Qualidade da Água 60	Topografia II 60	Microbiologia Científica para Aquicultura 30	Carcinocultura I 60	Melhoramento Genético 60	Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamento 30	
Geometria Analítica 30	Análise e Projeto Ambiental em Aquicultura 60	Expressão Gráfica 60	Topografia I 30	Optativa 30	Construção Civil em Aquicultura 30	Biomatemática e Conservação de Ecosistemas Aquáticos 30	Saúde Ambiental e Desenvolvimento Ecológico 30	Projeto de Engenharia II 30	
Introdução à Extensão Universitária 30	Optativa 30	Atividade Formativa 30	Mecânica dos Solos 30	Optativa 30	Optativa 30	Optativa 30	Optativa 30	Optativa 30	
Computação I 30	Atividade Formativa 30		Optativa 30	Optativa 30		Atividade Formativa 30	Atividade Formativa 30	Optativa 30	
300	300	300	300	300	300	300	300	300	300

Legenda: Disciplinas obrigatórias Disciplinas optativas e formativas



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Capítulo I

Das Considerações Preliminares

Art. 1º O presente regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do curso de graduação em Engenharia de Aquicultura, em consonância com a Resolução 95A/2015-CEPE e a Instrução Normativa Conjunta 02A/2016-PROGRAD/PRAE.

Art. 2º O Programa de Orientação Acadêmica do curso de Engenharia de Aquicultura visa orientar estudantes em sua trajetória acadêmica no curso, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

Art. 3º Constituem-se os objetivos do programa:

- Acolher estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.
- Orientar a trajetória estudantil quanto ao currículo do curso e às escolhas a serem feitas.
- Informar, no início do período letivo ou quando necessário, sobre: a) A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor; b) A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR; c) O Manual Estudantil; d) A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras; e) A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e dos estágios, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos; f) O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das representações estudantis.
- Desenvolver a autonomia e o protagonismo das estudantes e dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;
- Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.

Parágrafo Único: O POA seguirá os princípios de tutoria, entendidos como um elo entre o tutor e o estudante, oportunizando o acompanhamento do processo de formação acadêmica.

Capítulo II

Dos Tutores e da Tutoria

Art. 4º Poderão participar como tutores do POA os docentes efetivos que ministrem disciplinas no curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 5º Os tutores elencados no Artigo anterior responderão diretamente à Comissão do Programa de Orientação Acadêmica e à Coordenação do Curso.



Art. 6º A Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura indicará, em consulta a seus pares, os tutores que pertencerão ao corpo do referido Programa à Comissão do POA que, em reunião ordinária, aprovará a indicação, sendo homologada posteriormente pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º: São atribuições da tutoria:

1. Oferecer auxílio para melhorar o desempenho estudantil dos tutorados de sua responsabilidade, destacando a importância do rendimento escolar na sua formação acadêmica;
2. Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica;
3. Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
4. Propor ações resolutivas para as dificuldades apresentadas pelo estudante, sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
5. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
6. Apresentar as possibilidades de participação das estudantes e dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação a docência, iniciação científica, monitoria e em eventos científicos;
7. Sugerir aos discentes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
8. Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do curso da estudante e do estudante;
9. Apresentar ao Colegiado do Curso, ao final de cada período letivo, o **Relatório Semestral das Atividades do POA**, em anexo a este documento, registrando a participação das tutoradas e dos tutorados nas atividades realizadas;
10. Outras atribuições a serem definidas pela Comissão, pela Coordenação do Curso e/ou pelo Colegiado.

Capítulo III

Da Constituição da Comissão do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 8º A Comissão do Programa de Orientação Acadêmica será constituída por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

§1º A Comissão do Programa de Orientação Acadêmica será constituída por pelo menos 02 (dois) docentes atuantes no curso.



Art. 9º A indicação dos membros da Comissão será realizada pela Coordenação de Curso, em consulta aos seus pares, e aprovada em reunião do Colegiado do Curso.

Parágrafo único: O mandato dos membros da Comissão do POA será de dois anos, permitida uma recondução, salvo os casos de licença ou afastamento, nos quais os docentes devem ser substituídos por um novo membro indicado pela Coordenação do curso e aprovada em reunião de Colegiado.

Art. 10 São atribuições da Comissão do Programa de Orientação Acadêmica do curso de Engenharia de Aquicultura:

1. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
2. Avaliar periodicamente os resultados do Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
3. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
4. Definir a composição numérica dos grupos de estudantes por tutor;
5. Registrar a orientação acadêmica mantendo histórico das atividades;
6. Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada;
7. Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.

Artigo 11 A Comissão reunir-se-á de maneira ordinária uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que por necessidade identificada.

Capítulo IV

Dos Tutorados

Art. 14 São atribuições estudantis:

1. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
2. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
3. Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
4. Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário;
5. Fornecer subsídios à tutora ou ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica;
6. Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.

Art. 15 - São Obrigações dos estudantes apresentar a tutoria, sempre que solicitados:

1. O histórico escolar;
2. Desempenho parcial nas avaliações durante o período de orientação;



3. Retorno dos encaminhamentos;
4. Justificativa de suas ausências aos encontros propostos pelo tutor;
5. Outras informações solicitadas pela tutoria.

Capítulo V

Do Programa de Orientação Acadêmica

Art. 16 O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados pelo POA respeita as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

§1º Ao ingressar no POA, o estudante deverá assinar o **Termo de Aceite e Sigilo**, em anexo a este documento.

§2º O tutor deverá assinar o **Termo de Confidencialidade e Sigilo** a cada novo estudante sob sua responsabilidade, em anexo a este documento.

Art. 17. A partir do 3º período a Comissão de Orientação Acadêmica deverá incluir o estudante ou a estudante no Programa de Orientação Acadêmica caso seja verificado que seu desempenho não é adequado.

§ 1o: São situações passíveis de inclusão do estudante ou da estudante no Programa de Orientação Acadêmica:

1. Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior;
2. Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas;
3. Acumular três reprovações na mesma disciplina;
4. Carga horária média integralizada inferior a Carga horária mínima do curso;
5. Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

§ 2o: A qualquer instante, o estudante ou a estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 18 - A definição da composição das equipes de orientação acadêmica para cada turma será de responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica, respeitando os limites máximos de tutor por aluno.

Art. 19 - O atendimento do tutor ou da equipe de tutores poderá ser individual ou em grupo.

Art. 20 Cada tutor divulgará via endereço eletrônico oficial "@ufpr" a forma e os horários disponíveis para atendimento de seus tutorados.

Art. 21 A substituição do tutor se dará a pedido do professor ou do tutorado, desde que fundamentado por escrito e encaminhado ao COA, ou a critério da Coordenação do curso ou da COA.

Art. 22 Os procedimentos de guarda das informações dos **Registros Individuais de Orientação Acadêmica**, em anexo a este documento, seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 -CEPE .



Parágrafo único: Os tutorados poderão ter acesso aos arquivos para consulta quando solicitado ao seu tutor, sendo que estes não podem ser impressos ou enviados por meio eletrônico.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, pelo Colegiado do curso, ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Parágrafo único: Este regulamento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado pelos membros da Comissão.

Art. 24 -O presente regulamento entrará em vigor após aprovação deste projeto pedagógico.

REGISTRO INDIVIDUAL DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Estudante:

GRR:

Tutor(a):

Data:

Outros(as) participantes da equipe de tutoria, se houver:

Relato do atendimento:

(Incluir questões abordadas, resultados de encaminhamentos anteriores, estratégias de ação)

Encaminhamentos para unidades da UFPR:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CENTRO DE ESTUDOS DO MAR
ENGENHARIA DE AQUICULTURA

(PRAE, SIPAD, Casa 4, projetos de extensão, etc.)

Nome e assinatura do(a) estudante:

Nome e assinatura do(a) tutor(a):

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Discente:

GRR:

Tutor(a):

Ano Letivo:

Data	Duração do Encontro	Assunto	Rubrica da(o) Orientanda(o)



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Tutor/a

Eu,, matrícula UFPR nº..... Tutor/a do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de (...../.....) (ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;



6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Nome:

Assinatura:

TERMO DE ACEITE E SIGILO

(Estudante)

Eu _____ matrícula na UFPR (GRR _____), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica - POA (Resolução 95-A/15) e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CENTRO DE ESTUDOS DO MAR
ENGENHARIA DE AQUICULTURA

Curitiba, _____

Assinatura do(a) estudante

RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO POA

Período do relatório (ano/semestre):

Nome do(a) tutor(a) responsável:

Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

Encaminhamentos para o próximo semestre:



Estudantes participantes do POA no período:

Nome e assinatura do(a) tutor(a)

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do CEM, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) A Resolução Nº 70/04-CEPE que dispõe sobre as atividades formativas na flexibilização dos currículos dos cursos de graduação e de ensino profissionalizante da UFPR.
- b) O projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do CEM, que exige uma carga horária de 120 horas em atividades formativas.

REGULAMENTA:

CAPÍTULO I

CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1 As Atividades Formativas são constituídas de atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização. Resolução CEPE 70/04 UFPR

Art. 2 As atividades formativas contemplam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão e asseguram o caráter interdisciplinar inerente às diversas áreas do conhecimento.

Art. 3 O aluno deverá cumprir no mínimo 60 horas em atividades formativas, será exigido que o aluno pontue em pelo menos três grupos de atividades formativas para o cumprimento mínimo.



Art. 4 De acordo com a resolução CEPE 70/04 da UFPR, são consideradas atividades formativas:

- I. Disciplinas eletivas;
- II. Estágios não obrigatórios;
- III. Atividades de monitoria;
- IV. Atividades de pesquisa;
- V. Atividades de extensão;
- VI - atividades em educação a distância (EAD);
- VII. Atividades de representação acadêmica;
- VIII. Atividades culturais;
- IX. Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- X. Participação em Programa Especial de Treinamento (PET);
- XI. Participação em projetos ligados à licenciatura;
- XII. Participação em oficinas didáticas;
- XIII. Participação em programas de voluntariado;
- XIV. Participação em programas e projetos institucionais
- XV. Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Art. 5 As Atividades Formativas serão obrigatoriamente realizadas no decorrer do curso de graduação em Engenharia de Aquicultura do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6 As etapas de desenvolvimento das Atividades Formativas são de responsabilidade das seguintes instâncias: Aluno; Comissão de Atividades Formativas e Creditação de Extensão (CAFCE) do Curso de Engenharia de Aquicultura; Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 7 Compete ao Aluno: buscar, executar e documentar a execução por meio de declarações, certificados, ou outra forma que ateste sua participação em atividades consideradas por esse regulamento como Atividades Formativas do Curso de Engenharia de Aquicultura. Também é atribuição do aluno apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado à Comissão de Atividades Formativas e Creditação de Extensão (CAFCE) do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 8 A CAFCE será formada por dois professores do Curso de Engenharia de Aquicultura, indicados pelo Colegiado do Curso. O tempo de atuação mínimo de cada membro será de 12 meses. Na composição de cada nova comissão será obrigatória a permanência de um dos membros anteriores.

Art. 9 Compete à CAFCE: orientar o aluno na escolha das Atividades Formativas, reunir-se semestralmente de forma ordinária para homologação e efetivação dos créditos das horas ao aluno, resolver e emitir parecer sobre os casos omissos a este regulamento, bem como, realizar avaliações e propor alterações neste regulamento, submetendo-as à aprovação do Colegiado do Curso.



Art. 10 Compete ao Colegiado de Curso: aprovar as mudanças no regulamento de Atividades Formativas encaminhadas pela CAFCE e apreciar, em última instância, os recursos apresentados pelos alunos às homologações da CAFCE.

CAPÍTULO III

PROCESSO DE VALIDAÇÃO

Art. 11 A validação das Atividades Formativas será feita com base na documentação apresentada pelo aluno, na qual deverá constar a relação das atividades com o respectivo número de horas-atividade. A conversão destas atividades em créditos de horas em atividades formativas, seguirá as tabelas a seguir:

Grupo I - Atividades formativas de ensino

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós graduação	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição onde o aluno cursou a disciplina	40/disciplina
Participação em grupos de estudos temáticos	Certificado emitido pela coordenação do grupo	15/ano
Cursos de idiomas e de informática ligados ou não a UFPR	Certificado emitido pela instituição ou escola	40/ano
Atividades de ensino a distância	Certificado emitido pelo palestrante ou instituição	5/atividade
Cursos de extensão	Certificado emitido pela instituição incluindo a carga horária	10/Curso

Grupo II - Atividades formativas de pesquisa

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
Atividades de pesquisa, iniciação científica, iniciação tecnológica, voluntariado acadêmico	Certificado ou declaração do professor/coordenador constando a carga horária total	60/ano

Grupo III - Atividades formativas de extensão

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
-----------	-------------------------	------------------



Participação em projeto de extensão vinculadas à UFPR	Certificado ou declaração do professor/coordenador ou relatório das atividades desenvolvidas (assinado pelo professor/orientador)	60h/ano
Organização ou apresentação em evento de extensão	Certificado ou declaração do professor/coordenador ou relatório das atividades desenvolvidas (assinado pelo professor/orientador)	20h/evento
Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR	Certificado ou declaração do responsável pelo programa ou pela ação desenvolvida	30h/ano
Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR	Certificados ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR ou do responsável pela atividade	20h/ano
Visitas Técnicas	Declaração do professor responsável pela visita, incluindo carga horária	5h/visita
Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	60h/ano
Participação em desafios ou competições técnicas científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	20h/atividade

Grupo IV - Atividades formativas de estágio

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
Estágio não obrigatório vinculado a UFPR	Certificado emitido pela universidade e contrato de estágio devidamente assinado ou declaração do professor supervisor constatando a carga horária total.	50% da carga horária realizada



Estágio não obrigatório não vinculado a UFPR	Contrato de estágio devidamente assinado e certificado da entidade responsável pelo contrato	50% da carga horária realizada
--	--	--------------------------------

Grupo V - Atividades formativas de monitoria

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
Atividades de monitoria	Certificado da instituição	30h

Grupo VI - Atividades formativas de representação

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
Representação estudantil em órgãos de deliberação na UFPR (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centros Acadêmico)	Declaração da entidade de representação	40h/ano
Representação do curso ou da UFPR em eventos, municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR Feira de profissões	Declaração da entidade de representação ou do responsável pelo evento incluindo carga horária	15h/evento
Representação em entidades estudantis (UNE, DCE e outras)	Declaração da entidade de representação	40h/ano
Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada	40h/ano

Grupo VII - Atividades formativas em eventos científicos

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
-----------	-------------------------	------------------



Participação em seminários, jornadas, congressos, simpósios, oficinas, cursos, palestras e atividades afins desenvolvidas como ou em eventos científicos	Certificado do evento com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado	20h/evento
--	--	------------

Grupo VIII - Atividades formativas de produção e divulgação do conhecimento científico

Atividade	Documento comprobatório	Créditos (horas)
Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro	Cópia da publicação com a respectiva referência	60h/publicação
Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral ou publicação em anais de congressos	Certificado de apresentação/cópia do resumo	15h/trabalho
Organização ou coordenação de seminários, jornadas, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	20h/evento

Art. 12 Será considerado aprovado o aluno que comprovar a carga horária total de 60 horas pontuadas em no mínimo 3 (três) diferentes grupos de atividades.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 Das decisões da CAFCE caberá recurso, em última instância, ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura do Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná.

Art. 14 Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, atividades relacionadas a Eleições vinculadas ao Tribunal Superior Eleitoral, entre outras.

Art. 15 Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura o acadêmico deverá executar, no mínimo, três diferentes atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no artigo 1º.

§1º Nenhuma atividade poderá ser bipontuada, portanto cada atividade será vinculada a um único grupo, nem mesmo ser bipontuada em relação a Creditação das Atividades de Extensão.



Art. 16 Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios e apresentá-los à Secretaria de Cursos, juntamente com o formulário modelo deste regulamento preenchido e com cópia dos documentos originais para conferência.

Art. 17 Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigida para o Curso, de acordo com o artigo 4º, a Secretaria do Cursos lançará as horas no histórico escolar do acadêmico.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico as horas mínimas exigidas para integralização curricular.

Art. 18 O presente regulamento entrará em vigor na data da aprovação deste PPC.

Universidade Federal do Paraná
 Campus Pontal do Paraná Centro de Estudos do Mar
 Curso de Engenharia de Aquicultura

Formulário de Encaminhamento de **ATIVIDADES FORMATIVAS**

Nome do aluno:.....Matrícula:.....

Preenchimento do aluno				Preenchimento da comissão	
Nº doc.	Título do documento	Grupo A.F.	Créditos solicitados	Créditos atribuídos	Observações
Total de créditos:					



Pontal do Paraná, --- / --- / ---

Professores membros da CAFCE

Parecer da comissão:

Apresentou todos os documentos?

() sim () não

Numerou todos os documentos?

() sim () não

Preencheu integralmente o formulário?

() sim () não

Atingiu a pontuação mínima de 182h?

() sim () não

Prof.

Prof.

Número do documento = Número sequencial do documento dentro da pasta de AF do aluno

Título do documento = Nome abreviado do documento, de acordo com número sequencial da pasta de AF do aluno

Grupo da AF= Listar de acordo com o Regulamento das AF

Créditos solicitados = atividade convertida em créditos, conforme Regulamento das AF

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Engenharia de Aquicultura

Capítulo I DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Aquicultura do Campus de Pontal do Paraná da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia de Aquicultura deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Engenheiro de Aquicultura mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as



condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO - COE

Art. 6º. A COE do Curso de Engenharia de Aquicultura será composta por dois professores que compõe o Quadro Docente do Curso, indicados pelo colegiado do curso, com a seguinte competência:

I. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.

II. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.

III. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Engenharia de Aquicultura e às normas emanadas do presente Regulamento.

IV. Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio, quando necessário.

V. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

VI. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Engenharia de Aquicultura e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro.

Art. 9º. A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, ou seja, por meio de acompanhamento indireto, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11. São atribuições do Professor Orientador:

- a) Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
- b) Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;



c) Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.

d) Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada 6 (seis) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12. São atribuições do Supervisor da Concedente:

a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.

b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;

c) Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;

d) Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13. São atribuições do Aluno Estagiário:

a) Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.

b) Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.

c) Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.

d) Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.

e) Respeitar as normas de estágio do Curso de Engenharia de Aquicultura

f) Elaborar relatório de estágio no máximo a cada 6 (seis) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14. O aluno do Curso de Engenharia de Aquicultura deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 210 horas, mediante matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Aquicultura, para fins de integralização curricular.

Art. 15. A disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Aquicultura deverá ser realizada preferencialmente no décimo período, conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Aquicultura fora da periodização recomendada.

Art.16. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.17. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado em Engenharia de Aquicultura.

Art. 18. No decorrer do estágio o aluno deverá apresentar relatórios parciais para fins de acompanhamento, conforme solicitação do professor orientador e ao término do estágio o relatório final devidamente aprovado pelo seu supervisor da Concedente do Estágio.



Art. 19. Para avaliação final e aprovação na disciplina, o aluno enviará o seu relatório de estágio a uma banca indicada pela COE.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina.

Art. 20. Para fins de validação de frequência na disciplina, o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 80% da carga horária prevista no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

II. Ter cursado 100% das disciplinas previstas nos dois primeiros semestres iniciais do curso, com aprovação.

III. Não ter reprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura deverão seguir a ordem abaixo referida:

a) Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.

b) Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no Plano de Atividades de Estágio.

c) Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.

d) Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no

Capítulo V do presente Regulamento.



Art. 26. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Engenharia de Aquicultura, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site www.estagios.ufpr.br.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art.29. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º - A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia de Aquicultura é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º - O TCC tem os seguintes objetivos:

- I. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
- II. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
- III. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
- IV. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único: A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso se efetivará por meio da matrícula do aluno nas disciplinas TCC 1 e TCC 2.



§ 1º Estará apto a se matricular na disciplina TCC 1 o aluno que estiver no oitavo período do curso, tendo cursado pelo menos 80% da carga horária devida até o 7 período.

§ 2º Estará apto a se matricular na disciplina TCC 2 o aluno que estiver no décimo semestre do curso, com pelo menos 80% de seu currículo cumprido até este período.

Art. 4º - São instâncias responsáveis pelo desenvolvimento do TCC:

- I. Professor Orientador
- II. Comissão do TCC
- III. Bancas Examinadora
- IV. Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura

Art. 5º - O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura deverá indicar entre os docentes do quadro do curso, a Comissão de TCC para mandato de 2 (dois) ano(s).

Art. 6º - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, em relação ao TCC:

- I. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
- II. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.
- III. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
- IV. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pela Comissão de TCC, em conjunto com a Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura.
- V. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
- VI. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 7º - A Comissão do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

- I. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
- II. Elaborar semestralmente o cronograma de atividades e avaliações relacionadas ao TCC.
- III. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
- IV. Encaminhar os projetos de TCC para avaliação, composta por dois professores do curso de Engenharia de Aquicultura.
- V. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Parágrafo Único: Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Engenharia de Aquicultura



Art. 8º - A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e em casos especiais ser designado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

§ 1º O professor orientador de cada TCC poderá ser buscado pelo próprio aluno dentre os professores do Curso de Engenharia de Aquicultura da UFPR e, em casos especiais, plenamente justificados e aprovados pelo colegiado, o orientador poderá atuar em disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

§ 3º A definição do professor orientador e do co-orientador, se houver, se dará no decorrer da disciplina TCC 1 e sob a supervisão do professor responsável por esta disciplina.

Art. 09º - O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
2. Encaminhar à secretaria do curso, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
3. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.

Art. 10 - Problemas de incompatibilidade entre orientador e aluno orientado deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, à Comissão do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 11 - As Bancas de Exame terão 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

- I. Professor orientador como presidente e membro nato.
- II. Dois (2) avaliadores, com titulação mínima de mestre, que podem ser escolhidos pelo orientador, ou indicados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, sendo que destes dois, pelo menos um membro deve ser docente do curso e o outro preferencialmente de fora do curso.

Art. 12 - Compete aos membros da Banca de Exame:

- I. Analisar e fazer considerações no trabalho escrito.
- II. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
- III. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao secretário do curso logo após o término da apresentação pública.



Art. 13 - O aluno deverá elaborar e apresentar ao orientador um projeto de TCC, que deverá ser elaborado durante a disciplina TCC 1 e entregue à Comissão de TCC de acordo com cronograma elaborado semestralmente.

§ 1º Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Engenharia de Aquicultura como de seu interesse para orientação.

§ 2º A Comissão de TCC encaminhará cada projeto a dois professores do curso de Engenharia de Aquicultura para avaliarem mediante ficha de avaliação própria.

§ 3º Apenas mediante a aprovação do projeto, a aprovação na disciplina TCC 1 e homologação do resultado em reunião de colegiado, o aluno poderá se matricular na disciplina TCC 2.

Art. 14 - O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

- I. Página de rosto.
- II. Índice.
- III. Objetivo(s) geral(is) e objetivos específicos.
- IV. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaquem a importância do trabalho.
- V. Referencial Teórico, que demonstre a abordagem científica sobre o assunto proposto.
- VI. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
- VII. Cronograma de execução e de redação do TCC.
- VIII. Viabilidade técnica e econômica do projeto, evidenciando a factibilidade do mesmo no prazo estipulado e com os recursos disponíveis.

Art. 15 - O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

- I. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
- II. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm.
- III. A partir da margem: Cabeçalho 1,5 cm; Rodapé 1,5 cm.
- IV. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita;

Art. 16 - São critérios para análise do Projeto de TCC:

- I. Objetividade e consistência do Projeto.



- II. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- III. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
- IV. Viabilidade de realização do Projeto.
- V. Facilidade de acesso a dados, ou obtenção de amostras, para a execução do Projeto.
- VI. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
- VII. Qualidade da apresentação da proposta.

Parágrafo Único: O professor da disciplina TCC 1 será responsável por orientar os alunos para que atendam a estes critérios de forma satisfatória.

Art. 17- O TCC deverá ser realizado individualmente pelo discente, com acompanhamento contínuo do professor orientador.

Art. 18 - O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as Normas para Apresentação de Documentos Científicos da UFPR e com as normas vigentes estabelecidas pelo curso:

- a) Capa de encadernação.
- b) Lombada da capa de encadernação, contendo o nome do discente, título do TCC, local e ano.
- c) Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
- d) Dedicatória (opcional).
- e) Agradecimentos (opcional).
- f) Índice.
- g) Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).
- h) Resumo (até 30 linhas).
- i) Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
- j) Corpo do Texto. (De acordo com normas vigentes do curso para cada modelo de TCC).
- k) Anexos (quando necessário).
- l) Glossário (quando necessário).
- m) Referências bibliográficas.
- n) Contracapa de encadernação.

Art. 19 - São critérios para a análise do TCC:

- I. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
- II. Clareza, consistência e objetividade do texto.
- III. Compatibilidade com os objetivos do curso.
- IV. Profundidade das discussões teóricas.



- V. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
- VI. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
- VII. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único: O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 20 - O trabalho de conclusão de curso poderá ser desenvolvido nos seguintes modelos:

- I. Trabalho de Pesquisa - onde o aluno desenvolverá um experimento científico e seguirá os moldes de uma publicação científica para descrever seus resultados.
- II. Revisão Bibliográfica - onde o aluno realizará uma revisão detalhada, crítica e aprofundada de algum tema ligado à aquicultura.
- III. Relatório de Vivência Profissional - onde o aluno descreverá em detalhes uma experiência profissional vivida durante o período de conclusão da disciplina TCC.
- IV. Projetos de Desenvolvimento - onde o aluno descreverá em detalhes o projeto de desenvolvimento de um equipamento, um método, uma estrutura ou um processo de utilidade na aquicultura.
- V. Estudos de Caso - onde o aluno descreve e avalia um caso real de interesse aquícola.
- VI. Projetos de Sustentabilidade de Negócio - onde o aluno descreve em detalhes um plano de negócio na atividade aquícola.

Art. 21 - A avaliação do TCC, após apresentação e defesa perante a Banca, consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico cinquenta (50) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.

§ 1º O grau final conferido na apresentação final e defesa será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado pelo orientador à Secretaria do Curso de Engenharia de Aquicultura para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 22 - Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

- I. Projeto do TCC, a ser entregue 2 (duas) cópias para a Comissão de TCC para avaliação no decorrer da disciplina TCC 1.



II. Documento do TCC, a ser entregue 3 (três) cópias, sendo uma para cada membro da Banca Examinadora, com um prazo mínimo de 15 dias antes da defesa.

III. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, fotografias, plotagens, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§1º Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, encadernada, para fins de catalogação na biblioteca do Campus de Mirassol do Centro de Estudos do Mar, e uma cópia idêntica em mídia digital, em PDF.

§ 2º. No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 23 - A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar, Unidade Mirassol ou Pontal do Sul, em data, hora e local estipulados pelo orientador, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

- I. 30 minutos para a apresentação do discente.
- II. 30 minutos no máximo para cada membro da banca expressar seus comentários e arguir o aluno.
 1. 15 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 24 - São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 25 - De forma sintética, considera-se as seguintes etapas do processo de avaliação do TCC a serem seguidas pelos alunos:

- I. Matrícula na disciplina TCC 1.
- II. Escolha do professor orientador.
- III. Elaboração do projeto de TCC e entrega ao professor responsável pela disciplina de TCC 1 que encaminhará à Comissão de TCC.
- IV. Adequações do projeto que podem ser solicitadas pela banca examinadora do projeto.
- V. Cumprimento do cronograma de execução do TCC apresentado no projeto.
- VI. Matrícula na disciplina TCC 2.
- VII. Conclusão do TCC.
- VIII. Defesa do TCC perante a banca examinadora.



- IX. Adequações do TCC que podem ser solicitadas ou sugeridas pela banca examinadora do TCC.
- X. Entrega da versão final para o professor orientador e para a biblioteca do campus.

Art. 26 - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, atendendo as recomendações do NDE.

Art. 27 - O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação deste Projeto Pedagógico.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

Capítulo I

O Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

Disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;

- Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- Lei nº 13.005, de 25/06/2014 do Plano Nacional de Educação que prevê a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação,;

O disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 e dá outras providências

O disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;

O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;

- A Resolução nº 57/19 - CEPE, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná;
- A Resolução nº 86/2020-CEPE, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre a creditação das Atividades de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPR.

RESOLVE:

Art. 1. Estabelecer, no âmbito do currículo do Curso de Engenharia de Aquicultura do Campus Pontal do Paraná - Centro de Estudos do Mar (CPP-CEM) da Universidade Federal do Paraná, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% (dez por cento) do total da carga horária do curso.

Capítulo II

Das Atividades Curriculares de Extensão (ACE)

Art. 2. As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Engenharia de Aquicultura, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político



educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3. Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com ações de extensão vinculadas a programas e projetos de extensão devidamente registrados, independente se em disciplinas obrigatórias, optativas, ou atividades específicas de extensão no currículo.

Art.4. Este regulamento estabelece a criação da Comissão de Atividades Formativas e Creditação de Extensão (CAFCE) como responsável por supervisionar a curricularização da extensão.

Art.5 A CAFCE será indicada pelo colegiado do curso a cada dois anos, sendo esta composta dois professores atuantes no curso.

Art. 6 Aos membros pertencentes CAFCE caberá: I planejar as modalidades de ACEs a serem ofertadas pelo curso, em diálogo com professores, coordenações, colegiados, departamentos ou unidades equivalentes que auxiliem na oferta de créditos em extensão para o curso de Engenharia de Aquicultura. II - Orientar o discente quanto às normativas relacionadas a curricularização da extensão. III Orientar os discentes no cumprimento da carga horária exigida. IV Supervisionar e validar as solicitações de cumprimento de carga horária.

Art. 7. As ACEs do Curso de Engenharia de Aquicultura são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se nas seguintes modalidades:

I. ACE I - Disciplina introdutória Conceitos de Extensão (Introdução à extensão universitária), totalizando carga horária de 30 (trinta) horas, de caráter obrigatório;

II. ACE II - Neste projeto de Pedagógico optou-se por ofertar a Extensão unicamente em disciplinas de caráter optativo com previsão da totalidade da carga horária de ensino prático vinculada à participação em Programas ou Projetos de Extensão devidamente registrados.

Disciplinas Optativas com carga em Extensão:

- Tópico Especial em Aquicultura com Atividade Extensionista 1 (15h)
- Tópico Especial em Aquicultura com Atividade Extensionista 2(15h)
- Tópico Especial em Aquicultura com Atividade Extensionista 3 (30h)
- Tópico Especial em Aquicultura com Atividade Extensionista 4 (30h)
- Tópico Especial em Aquicultura com Atividade Extensionista 5 (60h)
- Tópico Especial em Aquicultura com Atividade Extensionista 6 (90h)

III. ACE III - Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, projetos vinculados ao Programa Licenciado, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIT), residência pedagógica e congêneres que atendam aos princípios extensionistas.

IV. ACE IV - Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;



V. ACE V - Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior - IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças PROPLAN.

Art. 8. As ACEs integram o currículo pleno do curso de graduação em Engenharia de Aquicultura, constituindo-se um elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

1. A carga horária não contemplada na ACE I e II deverá ser cumprida nas ACEs III, IV e/ou V, para o cumprimento da carga horária total mínima, desde que não tenha sido validada como atividade formativa.

Capítulo III

Da Finalidade das Atividades Curriculares de Extensão

Art. 9. As ACEs têm como finalidade ressaltar a importância das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

Capítulo IV

Da Avaliação das Atividades Curriculares de Extensão

Art. 10. O cumprimento da carga horária das ACEs será supervisionado pela Comissão de Atividades Formativas e Creditação de Extensão (CAFCE) por meio de apresentação de certificação contendo carga horária. Essa solicitação deverá ser realizada juntamente com a solicitação de validação das atividades formativas, preenchendo o Formulário Modelo deste regulamento.

Art. 11. As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo ao CAFCE a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Art. 12. A participação do estudante em ACEs, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de pertinência social que garantam a autonomia e o exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Engenharia de Aquicultura.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data da aprovação deste Projeto Pedagógico.



Universidade Federal do Paraná
 Campus Pontal do Paraná Centro de Estudos do Mar
 Curso de Engenharia de Aquicultura

Formulário de Encaminhamento de **CREDITAÇÃO EM EXTENSÃO**

Nome do aluno:.....Matrícula:.....

Preenchimento do aluno				Preenchimento da comissão	
Nº doc.	Título do documento	Tipo ACE (I, II, III, IV ou V)	Horas solicitadas	Horas atribuídas	Observações
Total de Horas em Extensão:					

Pontal do Paraná,--- ____/____/____

Professores membros da CAFCE

Parecer da comissão:

Apresentou todos os documentos?

() sim () não

Numerou todos os documentos?

Prof.

() sim () não

Preencheu integralmente o formulário?

() sim () não

Atingiu a Carga Horária Mínima?

() sim () não

Prof.

Número do documento = Número sequencial do documento comprobatório de ACE

Título do documento = Título abreviado do documento comprobatório de ACE,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
CENTRO DE ESTUDOS DO MAR
ENGENHARIA DE AQUICULTURA

TIPO da ACE= Listar de acordo com o Regulamento de Creditação em Extensão

Horas Solicitadas = Carga horária cumprida e comprovada na ACE

